



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.198, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Alteração do § 1º do Artigo 61 da Lei nº 2.603, de 20 de novembro de 2012, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do Artigo § 1º do Artigo 61 da Lei nº 2.603, de 20 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 61.

§1º. Podendo ser alterados por Decreto do Executivo Municipal, ficam estabelecidos como horários de funcionamento para os estabelecimentos da categoria “A”, “B” e “C” os seguintes:

I – Para abertura:

- a) de segunda-feira a domingo: a partir das 09h;
- b) de terça-feira a sábado: a partir das 10h.

II – Para encerramento:

- a) de segunda-feira a domingo: até às 04h;
- b) de terça-feira a sábado: até às 05h do dia seguinte.

.....”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 06 de dezembro de 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua